

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001 - **PROEX**  Em 15 de dezembro de 2021.

**A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS,** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E**:

O retorno das atividades de Extensão precisam estar em consonância com as diretrizes do Ensino e da Pesquisa. Orientações explicitadas abaixo:

1. **PROGRAMAS E PROJETOS:**

* Todos os projetos ou programas deverão readequar as suas atividades considerando o contido na RESOLUÇÃO UNIV - Nº 2021.14 que autoriza o formato presencial de todas as atividades de Extensão Universitária, a partir de 07 de fevereiro de 2022, desde que observadas as medidas sanitárias básicas, assim como as constantes do Protocolo de Biossegurança Institucional, inclusive fora das dependências da UEPG.
* Os Coordenadores dos Programas e Coordenadores e Supervisores dos Projetos são os responsáveis pelas orientações aos discentes e membros parceiros que fazem parte das atividades de extensão, sobre o contido no Protocolo de Biossegurança Institucional, considerando a necessidade de comprovação de ciclo vacinal completo contra a Covid-19, bem como, o reforço do distanciamento, a utilização de máscaras de proteção, a higienização das mãos, a adoção de cumprimentos sem contato físico e evitar aglomerações. Medidas que devem ser mantidas sempre.
* Para novas propostas de projetos/programas, os Coordenadores deverão considerar o prazo de tramitação institucional de 30 dias para início do cronograma de atividades.

**II) BOLSAS DE EXTENSÃO**

* Os bolsistas de extensão da categoria PIBIS, PIBEX e PROEX estão autorizados a retornar as suas atividades presenciais a partir de 07 de fevereiro de 2022. Cabe aos coordenadores planejar atividades e acompanhar sua realização.
* Fica mantido o envio do relatório semestral informando as atividades que executaram no projeto/programa de extensão.

**III) CURSOS E EVENTOS DE EXTENSÃO:**

* É de responsabilidade do Coordenador Geral da proposta planejar a realização dos cursos e eventos de extensão, considerando o tempo hábil para a tramitação. O cronograma de execução de propostas que não estejam vinculadas a Programas e Projetos de Extensão, deverá considerar o prazo de ao menos 15 (quinze) dias para início, a partir da submissão, tendo em vista, que os Cursos e/ou Eventos de Extensão só poderão ser iniciados após a aprovação pelos órgãos institucionais;
* Não serão aceitos pela PROEX/DEU submissão de propostas de cursos e eventos de extensão com datas retroativas a Programas e Projetos de Extensão;
* Caberá ao Coordenador Geral do Curso e/ou Evento de Extensão encaminhar o relatório final até 30 (trinta) dias após o seu término;
* Os cursos e eventos poderão ser executados nas modalidades presencial e/ou à distância;
* Os cursos e eventos que ocorrerem de forma presencial deverão seguir as normativas do município, bem como, o Protocolo de Biossegurança.

Estas orientações poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com novas normas, instruções ou recomendações dos órgãos oficiais da UEPG.

Casos omissos deverão ser tratados com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais.

Revogam-se integralmente as Instruções e Ordem de Serviço anteriores que tratam deste tema.



*Profª. Edina Schimanski*

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E**

**ASSUNTOS CULTURAIS**